

Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja Louvado”

RESOLUÇÃO Nº 603/05

Institui Programa “A Câmara Vai à Comunidade” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vila Velha, o programa "**A Câmara vai à Comunidade**", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vila Velha e a comunidade, permitindo aos munícipes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos sociais e políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão dos bairros a requerimento feito por um vereador ao presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Constituem objetos específicos no Programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas comunidades sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vila Velha;

II - possibilitar aos munícipes o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - sensibilizar moradores, lideranças dos bairros para participarem do projeto "A Câmara vai à Comunidade" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do Projeto de assistência e cidadania;

II - estabelecimento de calendário de ida da Câmara à comunidade;

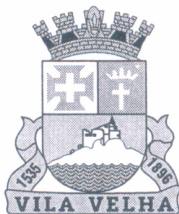
III - planejamento das atividades durante o dia e sessão solene às 19:00 horas;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Vila Velha;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja Louvado”

d) atendimento aos munícipes como emissão de documentos, assistência jurídica, medica e necessidades básicas para o exercício da cidadania.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, bem como realizar convênio de parcerias com a iniciativa privada, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de agosto de 2005.



JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
Presidente



IVAN CARLINI
1º Secretário



JOÃO ARTÉM
2º Secretário